

LEI Nº 4278, de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre a inserção no calendário oficial do Município de Itabirito, a "Semana dos Povos Indígenas".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Itabirito, a "Semana dos Povos Indígenas".

Art. 2º - As atividades e festividades na "Semana dos Povos Indígenas" serão realizadas anualmente no mês de abril, na semana em que se comemora o Dia do Índio, ou seja, em 19 de abril.

Art. 3º - As atividades e festividades que serão realizadas na "Semana dos Povos Indígenas", terão como principais objetivos:

- I. O desenvolvimento de temas de interesse da cultura indígena, priorizando atividades nas áreas de cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados à população indígena.
- II. A programação dos eventos deverá incluir atividades que despertem o interesse do segmento envolvido (população indígena), e sociedade de modo em geral, tais como: workshops, seminários, shows, encontros, danças culturais, mostra de filmes, palestra sobre história e cultura indígena; ações envolvendo profissionais da área de educação e saúde; profissionais da área jurídica e todas as demais que proporcionem formação, informação e entretenimento para os participantes do evento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de maio de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL